



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73  
Fone: (14) 3267-8900 [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)  
[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA Nº 910, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Borebi e dá outras providências.”

**ANDERSON PINHEIRO DE GÓES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

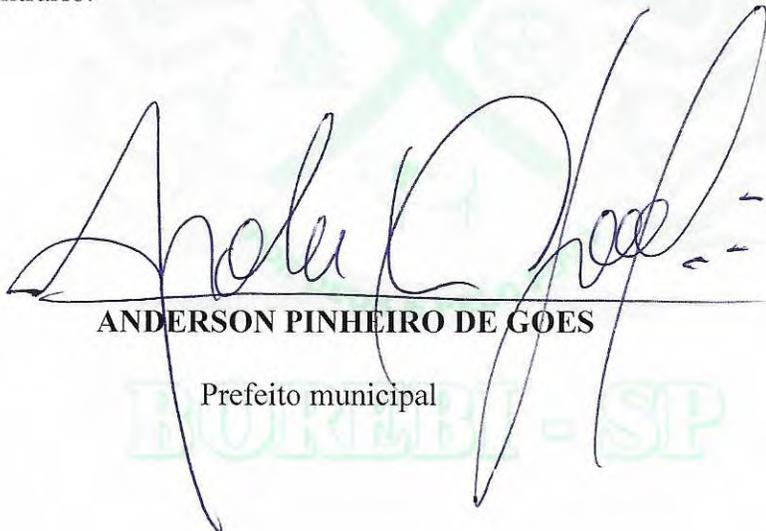
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica concedida a recomposição salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a que alude o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Borebi.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual descrita no caput será incorporada aos vencimentos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito municipal